

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0412/1999 DE 1999

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0412/1999 DL 24/08/99

PROMOVENTE: VCREADOR

DEVANIR RIBEIRO

E M E N T A:

INSTITUI O SISTEMA PUBLICO DE EMPREGO NO MUNICIPIO DE
SAO PAULO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
03/11/2010 10:05:59

00000016902-13



ARQUIVADO EM

77,09,99

MARIA ISABEL LOPES-CORREIA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 de proc.
nº 112 de 1999
Ass. Téc. Direção

LIDO HOJE PROJETO DE LEI nº 01-0412/1999
AS COMISSÕES DE:
24 AGO 1999
Constituinte
P. V. P. M. M. Ambiente
Saúde P. S. Trabalho
Finanças e Planejamento
PRESIDENTE

01 - PL
01-0412/1999

Institui o Sistema Público de Emprego no Município de São Paulo e dá outras providências.

Do Sistema Público de Emprego

Art.1º Fica instituído o Sistema Público de Emprego no Município de São Paulo.

Parágrafo Único – O Sistema Público de Emprego (SPE) é, para efeitos desta lei, o arcabouço institucional a partir do qual serão administrados, de forma articulada, a distribuição de benefícios financeiros ao trabalhador desempregado, a intermediação de mão de obra, formação e reciclagem profissional e outras iniciativas do poder público objetivando o combate ao desemprego.

Art.2º A Prefeitura Municipal de São Paulo deverá manter, em cada área administrativa do Município, um posto de atendimento de trabalhadores disponibilizando todos os serviços oferecidos pelo Sistema Público de Emprego.

Parágrafo Único – Os serviços oferecidos pelo SPE devem ser gratuitos.

Da Operacionalização e Atendimento no Âmbito do Seguro Desemprego

Art.3º O atendimento do SPE no âmbito do Seguro Desemprego consistirá em:

- I - Atendimento informativo ao trabalhador em relação às condições de acesso ao benefício.
- II – Orientação ao trabalhador sobre as possibilidades de reemprego ou necessidade de requalificação.
- III – Operacionalização do processo de entrada, tramitação e liberação do benefício aos trabalhadores habilitados.

Parágrafo Único – Para a execução do inciso III do caput poderá a Prefeitura Municipal de São Paulo estabelecer convênio com o Ministério do Trabalho.

Passe do desempregado

Art.4º O SPE deverá oferecer aos trabalhadores desempregados cadastrados em seus postos de atendimento ~~uma~~ ^{uma} ~~tarifa~~ ^{tarifa} com isenção de 100% de tarifa, de acordo com a lei nº 10.584 de 1990.

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 24 AGO 1999 ★
- DT. 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data do(s) (tor) rubri-
cado(s) sob n.º 02 e fôlha de informação sob
n.º 07 26/08/99 a () prova

Noemla M. S. Marques
Ass. Téc. Direção



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 02 de proc.
n.º 112 de 1999
Ass. Téc. Direção I

Da Intermediação de Mão de Obra para o Mercado de Trabalho

Art.5º A Intermediação de Mão de Obra para o Mercado Trabalho consistirá em:

I – Orientação ao trabalhador quanto as possibilidades no mercado de trabalho.

II – Captação de vagas junto às empresas.

III - Cadastramento do trabalhador a procura de emprego e encaminhá-lo ao mercado de acordo com o perfil da vaga disponível.

Parágrafo Único – Para a execução do serviço de Intermediação de Mão de Obra poderá a Prefeitura Municipal de São Paulo estabelecer convênio com a Secretaria Estadual do Trabalho.

Da Qualificação Profissional

Art.6º O Programa de Qualificação Profissional deverá oferecer capacitação aos trabalhadores objetivando melhorar as condições de permanência, inserção e reinserção no mercado de trabalho.

§ 1º O Programa de Qualificação Profissional deverá abranger a educação escolar, a formação técnica e a capacitação profissional.

§ 2º Deverá ser priorizado na participação do Programa trabalhadores de grupos sociais economicamente vulneráveis.

Art.7º O Programa de Qualificação Profissional deverá

I – Encaminhar para escola pública os trabalhadores com baixo nível de escolaridade, .

II - Requalificar os trabalhadores egressos de setores com redução e reestruturação produtiva.

III- Oferecer cursos de qualificação profissional dos ingressantes no mercado de trabalho.

IV- Garantir a subsistência do trabalhador desempregado durante a frequência nos cursos de qualificação e requalificação.

Art.8º Fica instituído o Centro do Trabalhador Autônomo, que deverá intermediar trabalhadores autônomos para a prestação de serviços domiciliares.

Parágrafo Único-O Centro do Trabalhador Autônomo deverá:

I- Oferecer qualificação/requalificação, treinamento e aperfeiçoamento dos trabalhadores autônomos prestadores de serviços domiciliares.

II - Informar sobre os direitos trabalhistas

III - Encaminhar os trabalhadores cadastrados para o atendimento da demanda de mão de obra proveniente das unidades domiciliares .

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1999

Devanir Ribeiro
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	23	de proc.
n.º	1123	de 1933
Ass. Téc. Direção I		

Justificativa

O Problema do Desemprego e da Precarização do Trabalho na Cidade de São Paulo.

1. A questão do desemprego

Embora o desemprego tornou-se um problema mundial, a gravidade e a complexidade da forma com que se apresenta em na sociedade brasileira potencializa sua dimensão real. Também os efeitos do nível de desemprego em um país como o nosso, em que a estrutura social é precária, são muito mais preocupantes.

Estudos apontam que são três tipos interligados de desemprego responsáveis pela escalada de seu nível em nosso país:

O desemprego conjuntural que é uma das mais perversas consequências do modelo político econômico imposto pelo Governo Federal. Trata-se de consequência direta da adoção do modelo econômico de estabilização da moeda baseada na manutenção da taxa de câmbio, juros altos (para a atração do capital especulativo), abertura de importações, das medidas recessivas e restritivas de consumo e crédito e nas as privatizações

Há também o **desemprego tecnológico**, resultante dos processos de introdução de novas tecnologias, de técnicas organizacionais e de racionalização do processo produtivo, que sucateia um enorme contingente para o trabalho(a adoção do chamado toyotismo no âmbito industrial)

E o **desemprego de exclusão** decorrente da desqualificação para o trabalho nos núcleos dinâmicos para a economia herança perversa gerada em uma sociedade como a nossa autoritária, hierárquica, antidemocrática e desigual, e que historicamente apresenta como um de seus principais problemas a imensa concentração de renda.

O interesse em buscar um aprofundamento do estudo das causas do desemprego e das diversas formas que ele se apresenta é imanente na busca por alguma solução. Ainda mais se considerarmos uma metrópole como São Paulo que apresenta todos os fatores acima elencados potencializados. Mas o estudo das causas do desemprego nos permite verificar que não será possível que os níveis de desemprego diminua em nível como os verificados ao final da década passada por exemplo(dados PED dez/89 taxa de desemprego na grande SP foi de 6,7, ou seja um terço da taxa atual -19,9%) se não forem executadas políticas públicas consistentes que busquem a geração de empregos.

2. Políticas Públicas Municipais

Para pensar em políticas públicas de geração de emprego primeiramente deve-se pensar a administração municipal em sua totalidade. Não serão pequenos e pontuais projetos que conseguirão criar algum impacto no problema do desemprego da cidade. Historicamente observamos que isto só pode ser alcançado com um plano de ação estatal global, planejada e dirigida, que pense os diversos aspectos da cidade e do problema do desemprego.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 04 de proc.
n.º 6152 de 1939
Ass. Téc. Direção I

Ação Global

É necessário, mais do que a criação de projetos específicos que o poder público faça uma ação global no âmbito de todo o governo no combate ao desemprego. Esta preocupação deve estar presente em todas as suas ações desde a atuação de suas secretarias até ao analisar uma licitação ou a execução de alguma obra por exemplo. Elencamos abaixo alguns pontos prioritários na administração pública para o combate ao desemprego.

Educação

O investimento em educação é prioritário ao combate ao problema do desemprego. Cada vez mais cresce a exigência do nível de escolaridade para qualquer atividade laborial. As novas formas de estruturação organizacional e a adoção de novas tecnologias exigem um trabalhador mais qualificado. E ao pensarmos em qualificação profissional temos que pensá-la sobre três aspectos : educação escolar, formação técnica e educação profissional.

Dados apontam que apesar da taxa de desemprego em março na região metropolitana de São Paulo ter sido de 19,9% entre os que possuem curso superior (completo ou incompleto) encontramos o pleno emprego (taxas de desemprego de 3,3 e 3,8 respectivamente) (Sem considerar a qualidade do emprego, média salarial ou se estas pessoas trabalham em sua área de formação).

“O desemprego chega em 46,9% para quem tem primeiro grau incompleto. Com primeiro grau completo, já desce para 14,6%, taxa semelhante até o segundo grau”

A educação é a principal arma no combate de qualquer dos tipos de desemprego, seja conjuntural, seja estrutural e principalmente no gerado pela exclusão social.

Assim devemos priorizar duas medidas na educação pública municipal quando nosso objetivo é o combate ao desemprego: buscar qualidade na educação pública e ter mecanismos de manter as crianças carentes na escola.

A qualidade na escola pública deve começar com a valorização da educação. Isto se faz através do investimento na estrutura escolar, no salário e na qualificação de professores e funcionários, em um projeto pedagógico sério entre outros fatores.

O outro problema que é o de buscar manter na escola os estudantes carentes temos o tão debatido projeto de **Renda Mínima**, já executado com sucesso em alguns municípios.

Estímulo à vocação da cidade

A cidade de São Paulo já apresenta uma vocação para o setor terciário que deve ser estimulada. O setor terciário é o setor que tem a maior capacidade de geração ocupacional por unidade de produto, e muitas vezes é o responsável pela sustentação da criação de empregos. Algumas áreas específicas do setor terciário geram com um pequeno investimento uma quantidade muito maior de emprego e renda. Como exemplo temos o investimento na chamada indústria cultural e no turismo. Estão em plena expansão (não apresentam saturação de mercado e são consideradas áreas promissoras) e não são somente passíveis à intervenção estatal como geralmente dependem de ação e estímulo estatal para desenvolver-se (sejam estes feitos de forma direta ou através de leis de incentivo para investimentos da iniciativa privada.).

Precarização das condições de trabalho na cidade.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 25 de proc. n.º 4152 de 1933
Ass. Téc. Direção I

Um grave problema a ser enfrentado na cidade é a questão da precarização das condições de trabalho, que aparecem sob as formas do aumento da terceirização, o aumento do emprego autônomo, assalariados sem carteira de trabalho assinada e empregos domésticos (consequências também do aumento do índice de desemprego).

Estes problemas tem um impacto muito grande na cidade de São Paulo, interferindo inclusive na qualidade de vida da população. São exemplos o crescente número de camêlos e perueiros na cidade de São Paulo.

É necessário uma discussão séria para tirar uma política própria no trato com a economia informal.

Ação específica

Criação de um Sistema Público do Emprego para a Cidade de São Paulo

O que é Sistema Público de Emprego (SPE)

Os SPE são os arcabouços institucionais implementados por alguns países a partir da crise dos anos 30 como política de emprego.

“O SPE é definido como aquele arcabouço institucional a partir do qual são administrados, de forma articulada ou não, segundo o país, os benefícios financeiros ao trabalhador desempregado, a intermediação de mão de obra e a formação e a reciclagem profissional”.

Assim, podemos compreender que o Sistema Público de Emprego abrangendo três setores: a qualificação profissional, a intermediação de mão de obra e a proteção ao trabalhador. Para melhor eficácia do Sistema é necessário um trabalho integrado destas três áreas. Não adianta por oferecer ao trabalhador um simples curso de “requalificação” e jogá-lo no mercado em busca de emprego, pois as chances de recolocação deste trabalhador nestes tempos de crise de emprego é bastante remota.

A Qualificação Profissional

A Qualificação Profissional deve abranger três aspectos: a educação escolar, a formação técnica e educação profissional. Deve oferecer ao trabalhador as possibilidades de cursar a educação escolar quando esta se apresenta extremamente deficiente. Isto pode ser feito com o encaminhamento do trabalhador para a escola pública que ofereça o curso de acordo com a sua condição (Curso voltado para trabalhadores, próximo à residência, etc.). É necessário pensar na possibilidade da criação de bolsa escola (O projeto de Renda Mínima voltado para este público), para possibilitar a permanência do trabalhador na escola.

A formação técnica advém do poder público de alguma forma contribuir com a formação do aluno, principalmente investindo na formação técnica no 2º. grau e criar alguma política que possibilite ampliar o acesso ao 3º grau.

A formação profissional reside em oferecer ao trabalhador diversos cursos de formação e requalificação profissional. Alguns projetos neste sentido já são executados na cidade de São Paulo (Como o oferecido por algumas Centrais Sindicais, pelo sistema S (Sesi, Sesc). Cabe à ação governamental analisar estes cursos e resultados, criando programas de formação e requalificação profissional e fazendo parceria com projetos que deram resultado. Também abre-se a possibilidade do oferecimento de bolsas de requalificação profissional, para manter o trabalhador em seu período de curso.

É preciso distinguir os programas de formação profissional voltados para o público ingressante no mercado de trabalho e para o trabalhador desempregado. A questão do ingressante já existe um projeto apresentado pela candidatura do PT para o governo do Estado chamado “Meu Primeiro Emprego” ou “Bolsa Trabalho”.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	26	da proc.
n.º	412	de 19
Noemia M. S. Marques		
Ass. Téc. Direção I		

Intermediação de Mão de Obra

O poder público deve manter escritórios interligados que mantenham cadastro tanto das empresas que ofereçam vagas quanto dos trabalhadores desempregados que buscam vaga. Devem ser cruzados estes dados e oferecidos aos trabalhadores informações a respeito de vagas oferecidas que se encaixam em suas qualificações.

Este serviço hoje já é oferecido no Estado de São Paulo pela SERT (Secretaria de Emprego e Relações de Trabalho), criada com fundos do FAT.

Somando-se estas ações específicas ao oferecimento do passe do desempregado (Lei Municipal 10.584 de 1990) estaríamos contribuindo para que o Poder Executivo tivesse ações concretas buscando minimizar a situação do desemprego na cidade de São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº07

do processo nº 412 de 19 99 24 08 99

(a)
Noemia M. S. Marques
Ass. Téc. Direção I

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, constam os Pls. de nºs. 183/92, 24/93, 158/93, 624/93, 239/96, 453/97, 604/97, 837/97, 877/97, 736/98, 100/99, 179/99, 188/99, 207/99, 431/96, 561/97, 543/98, 340/98.

S.P., 26/08/99

[Signature]
INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao Nobre Vereador

Devanir Ribeiro:

Para se manifestar sobre o PL.188/99.

31.08.99

[Signature]
ARNANDO MELLÃO NETO
Presidente

Ao Nobre Vereador

DEVANIR RIBEIRO:

Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

08.9.99

[Signature]
IRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Presidente
ALEXANDRO MELLO NETO

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 08

Em 15 9 95

(a) Solange

SOLANGE RAÍMONE DOS SANTOS

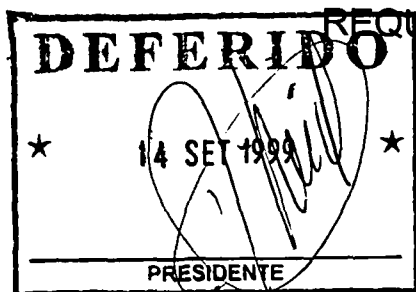
Assistente Técnico de Direção IV

10301



Câmara Municipal de São Paulo

Protocolo nº 03 de 03 de 1999
PL 412 de 1999
SOLANGE RAÍMONE DOS SANTOS
Assistente Técnico de Direção IV



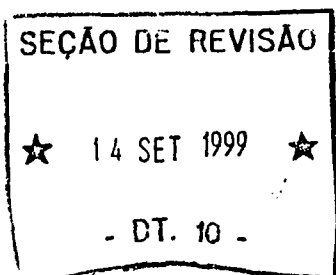
REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13-1887/1999

Requeiro, com fundamento nos artigos 221 e 223 da Resolução 02/91, seja retirado de tramitação o PL nº 412/99, de minha autoria.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1999.

Devanir Ribeiro
Vereador



AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

15 / 9 / 99

Breno Gandelman
Breno GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	- 08 - fls.
Arquivo em	77-09.99
O Func.º	<u>Sauir</u>

BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. nº 101.258

